

## PROJETO LEI Nº 049/2013

*“Altera dispositivos da Lei Municipal nº 734/2001 de 04 de junho de 2001”.*

**Art. 1º.** Ficam alterados os requisitos para provimento do cargo de Visitador, de que trata o ANEXO I da Lei Municipal nº 734/2001 de 04 de junho de 2001, a fim de ajustar o nível de instrução necessário para as atribuições exigidas para o cargo, passando a vigorar com a seguinte alteração:

**CATEGORIA FUNCIONAL:** VISITADOR

...

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

*a) Idade: Mínima de 18 anos.*

*b) Instrução: Ensino Médio Completo.*

*c) Capacitação: específica para o desenvolvimento do Programa.*

**Art. 2º.** Os demais dispositivos da Lei Municipal nº 734/2001 de 04 de junho de 2001 permanecem inalterados.

**Art. 3º.** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Alvorada**, Estado do Rio Grande do Sul, aos 14 dias do mês de outubro de 2013.

Edilson Antonio Romanini  
Prefeito Municipal

**JUSTIFICATIVA:** Este projeto visa alterar o grau de instrução exigido para o exercício do cargo de Visitador, considerando a falta de profissionais da área de pedagogia interessados em concorrer ao cargo, bem como, que as atribuições do cargo podem ser desempenhadas por pessoa com instrução de nível médio, devidamente capacitada.

**REGIME DE URGÊNCIA:** Solicitamos a aprovação em regime de urgência, a fim de que se possa iniciar imediatamente um Processo Seletivo, em razão de não ter havido interessados no Concurso Público realizado.